



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

Regulamento para eleição do Chefe de Departamento do Departamento de Formação Geral do CEFET-MG Campus Timóteo

De acordo com a Resolução CEPE-31/09, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Resolução CEPE-40/14, de 26 de novembro de 2014, e com a Resolução CD-022/17, de 28 de junho de 2017, a Comissão Eleitoral Provisória do Departamento de Formação Geral do Campus Timóteo, instituída pela Portaria DFGTIM-028/2018, de 02/10/2018, torna público o Regulamento do Processo Eleitoral para a eleição do Chefe e do Subchefe do Departamento de Formação Geral do Campus Timóteo.

Capítulo I — DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para a escolha do Chefe de Departamento e do respectivo Subchefe do Departamento de Formação Geral do Campus Timóteo do CEFET-MG, a ser eleito por um Colégio Eleitoral constituído pelos servidores do quadro permanente do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Formação Geral do Campus Timóteo (DFGTIM).

§ 1º – A eleição será realizada mediante chapas, compostas por um candidato titular e seu respectivo subchefe.

§ 2º – A listagem contendo os nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada até 02 (dois) dias antes da votação.

Art. 2º – O Chefe de Departamento e seu respectivo Subchefe eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º – Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe de Departamento e Subchefe deste do DFGTIM os servidores que:

- I – pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
- II – estiverem lotados no Departamento de Formação Geral do Campus Timóteo;
- III – Possuírem título de nível superior;
- IV – estiverem em regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva.

Capítulo II — DA INSCRIÇÃO

Art. 4º – A inscrição será feita por chapa, em ficha de inscrição própria (Anexo I deste Regulamento) apresentada a esta Comissão Eleitoral Provisória, com a indicação do candidato ao cargo de Chefe de Departamento e de Subchefe de Departamento.

§ 1º – As inscrições serão realizadas até o dia 23 de outubro, por intermédio de documento avulso (Anexo I deste Regulamento) no SIPAC e com notificação aos membros da Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM, com suas respectivas assinaturas.

§ 2º – Servirão como comprovante da inscrição, os dados de registro no SIPAC.

§ 3º – Havendo inscrições de mais de uma chapa, haverá sorteio público na sala do DFGTIM, desde já agendado para o dia 24 de outubro às 13h, para a determinação da ordem de apresentação dos nomes na cédula.

§ 4º – A Comissão Eleitoral divulgará as inscrições dos candidatos após o término do prazo de inscrição.

Capítulo III — DA VOTAÇÃO

Art. 5º – A votação será realizada no dia 25 de outubro de 2018, das 9h às 12h ou de 13h às 18h, e será secreta, por meio de cédulas próprias rubricadas por membro da Comissão Eleitoral Provisória.

§ 1º – O eleitor exercerá seu direito ao voto na sala 103 do Bloco A, Campus Timóteo, localizada à Rua 19 de novembro, 121, Centro-Norte, Timóteo/MG.

§ 2º – Para receber a cédula de votação, o eleitor deverá identificar-se, apresentando documento oficial de identidade com foto e em seguida assinar a lista de presença.

§ 3º – O eleitor deverá assinalar com um “X” o quadro da linha com o nome do seu candidato.

§ 4º – Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 5º – O eleitor depositará sua cédula em urna própria.

§ 6º – Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de votação.

§ 7º – Não será permitido o voto por procuração ou em trânsito.

Capítulo IV — DA APURAÇÃO

Art. 6º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral lavrará ata e iniciará imediatamente a apuração dos votos.

§ 1º – A apuração dos votos será pública.

§ 2º – Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 7º – As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

Art. 8º – Encerrada a apuração, os votos serão recolocados nas urnas, que serão lacradas e rubricadas sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também a rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata do resultado.

Art. 9º – O resultado será publicado, se possível, após o encerramento da votação.

§ 1º – Será considerada eleita a chapa que receber maior número de votos válidos.

Capítulo V — DOS RECURSOS

Art. 10 – Caberá a interposição de recurso contra o resultado da apuração.

§ 1º – O recurso interposto deverá ser dirigido à supracitada Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM, por escrito, no prazo de até um dia útil, após a publicação do resultado da apuração no site da unidade.

§ 2º – Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico ou Correios.

§ 3º – O recurso não será conhecido quando interposto:

I. fora do prazo;

II. perante órgão incompetente;

III. por quem não seja legitimado;

IV. sem a clara identificação do impetrante;

V. sem que seja registrado no SIPAC via documento avulso e com notificação aos membros da Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM.

Art. 11 – O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso de forma clara e objetiva, podendo anexar os documentos que julgar convenientes.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral do CEFET-MG Campus Timóteo deverá emitir sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento do recurso de que trata o Art. 10.

§ 1º – Compete à Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM publicar o resultado do julgamento dos recursos interpostos.

Art. 13 – Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição, ou após apreciados os recursos interpostos, a Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM fará publicar o resultado final da eleição.

Capítulo VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às 19h do dia 19 de outubro de 2018, a esta Comissão Eleitoral Provisória, por escrito, com justificativa e devidamente assinada, por intermédio de via documento avulso no SIPAC e como notificação aos membros da Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM do Campus Timóteo.

Capítulo VII — DO CRONOGRAMA

Art. 16 – A eleição de que trata o presente Regulamento será realizada de acordo com o cronograma descrito no Quadro 1 abaixo:

QUADRO 01 – Cronograma			
Atividade	Data	Dia da semana	Horário
1. Publicação do Regulamento do processo eleitoral	18/10/2018	Quinta	---
2. Prazo para impugnação das normas do Regulamento	19/10/2018	Sexta	Até as 19hs
3. Inscrições dos candidatos	Até 23/10/18	Terça	--
4. Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	24/10/2018	Até Quarta	---
5. Homologação das inscrições	24/10/2018	Quarta	---
6. Eleição (votação na sala 103)	25/10/2018	Quinta	9h às 12h ou de 13h às 18h
7. Publicação do resultado da eleição	25/10/2018	Sexta	---
8. Prazo para interposição de recursos contra o resultado	26/10/2018	Sexta	---
9. Prazo para publicação do julgamento dos recursos	29/10/2018	Segunda	--
10. Publicação do resultado final da eleição	30/10/2018	Terça	--

Timóteo, 17 de outubro de 2018.

Prof. João Batista Queiroz Zuliani
(Presidente)

Prof. Luiz Antônio Ribeiro
(Membro)

Cássio Lourenço Guimarães Spinola
(Membro)

ANEXO ÚNICO: Ficha de inscrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Timóteo, 18 de outubro de 2018.

À Comissão Eleitoral Provisória
Departamento de Formação Geral – Campus Timóteo

**Eleição do Chefe de Departamento e respectivo Subchefe do Departamento
de Formação Geral (período 2019-2020)**

Os abaixo assinados, _____
e _____, servidores lotados e em
efetivo exercício no Departamento de Formação Geral do CEFET-MG neste Campus Timóteo, vêm requerer a
inscrição de sua chapa para concorrer à eleição aos cargos de Chefe de Departamento e Subchefe,
respectivamente, do Departamento de Metalurgia e Química.

Atenciosamente,

Assinatura do candidato ao cargo de Chefe de Departamento _____

Assinatura do candidato ao cargo de Subchefe de Departamento _____

✂ ---

✂ ---

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Os servidores abaixo indicados estão inscritos e concorrem à eleição aos cargos de, respectivamente,
Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Geral do CEFET-MG Campus Timóteo.

Candidato ao cargo de Chefe de Departamento: _____

Candidato ao cargo de Subchefe de Departamento: _____

Data: / /2016